



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### PORTARIA Nº 48/SPE, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.000305/2020-49, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada São Pedro e Paulo I, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração – CEG: UFV.RS.PE.031870-1.01, de titularidade da empresa São Pedro e Paulo I SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.970.139/0001-96, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A São Pedro e Paulo I SPE S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto Prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da São Pedro e Paulo I SPE S.A. a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica São Pedro e Paulo I e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 29/01/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0363626** e o código CRC **9143C29B**.

### ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social São Pedro e Paulo I SPE S.A.	CNPJ 19.970.139/0001-96	
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Kroma Comercializadora de Energia Ltda. Z2 Energias Renováveis S.A.	CNPJ 10.202.852/0001-15 29.868.264/0001-43	Participação (%) 50 50
Características do Projeto		
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.946, de 25 de novembro de 2014, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.725, de 29 de março de 2016, e pelo Despacho SCG/ANEEL nº 2.510, de 12 de setembro de 2019.		
Denominação do Projeto UFV São Pedro e Paulo I - CEG: UFV.RS.PE.031870-1.01.		
Descrição Central Geradora Fotovoltaica com 25.000 kW de capacidade instalada, constituída por vinte unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.		
Localização [UF] Estado de Pernambuco.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Outubro de 2021.		